



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul



Projeto de Lei nº015/2018,

13 de Março de 2018

Altera Artigo 7º da Lei nº 2815/2012 e dá outras providências.

Art. 1º - Altera Art.7º, inciso V, da Lei 2815 de 09 de janeiro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º-...

...

V- gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial e exame psicotécnico a ser regulamentado pelo Prefeito Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 13 de Março de 2018.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

Antônio André Barchetti
Câmara Municipal São Francisco de Paula
APROVADO
19/03/2018
Presidente



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul



Justificativa

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação desta egrégia Casa Legislativa, referente a alterações na Lei 2815 de 09 de janeiro de 2012, que *"institui o regime jurídico único dos servidores do município de São Francisco de Paula e dá outras providências."*

A Prefeitura Municipal realizará no ano de 2018 concurso público para diversos cargos de provimento efetivo, e, até mesmo por recomendação da Promotoria de Justiça, deve prever a realização de exame psicotécnico. Conforme a sumula vinculante número 44 do STF, a previsão de exame psicotécnico para habilitação de candidato à cargo público deve ser prevista em lei.

A urgência na aprovação do referido projeto, se dá pelo fato de que é necessária a lei para elaboração do edital do concurso, que já possui empresa vencedora do certame para realizar o mesmo.

Diante do exposto, na certeza da costumeira atenção desta Colenda Casa do Povo, solicitamos a apreciação e votação deste Projeto de Lei.


Marcos André Aguzzolli
Prefeito Municipal